



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi/Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Venda Nova do Imigrante, 31 de outubro de 2022.

De: Gabinete da Presidência

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 413/2022

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2022

Autoria: Marcio Antonio Lopes

Aldi Maria Caliman. - CIDADANIA, Erivelto Uliana - REPUBLICANOS, Francisco Carlos Foletto - PSB, Gilberto Bravim Zanoli - PSDB, Ivanildo Almeida Silva - CIDADANIA, Luiz Ricardo Bozzi Pimenta de Sousa - PP, Marco Antonio Torres Nascimento - SD, Walace Rodrigues de Souza (Lacráia) - PL

Ementa: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE "CIDADÃO VENDANOVENSE"

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Incluir Proposição na Ordem do Dia

Ação realizada: Proposição Incluída

Descrição:

Após análise e emissão dos pareceres das Comissões, bem como o opinamento jurídico da proposição, segue para o Plenário para discussão e votação única.

Próxima Fase: Para Discussão e Votação Única

Fernando Pizzol
Assistente Legislativo



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 320033003000300036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 320033003000300036003A005400

Assinado eletronicamente por **Fernando Pizzol** em 31/10/2022 13:28

Checksum: **269D529A5CBADE0D93A9BF921480CF8AAA1683B329883CF4631C6B2B841BF CFB**



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 320033003000300036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.